

MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS: CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE INVESTIMENTOS

1. FUNDAMENTO LEGAL

Inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010; e Inciso IX do art. 3º e art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011;

2. OBJETIVO

Processo de credenciamento consiste em verificar a documentação das Instituições Financeiras que prestam serviços de administração, gestão ou distribuição de fundos de investimentos e que tem, ou pretendem ter, relacionamento com o IGEPREV DE PETROLINA. Nesse processo são verificados o atendimento aos parâmetros previstos no §3 do art. 1º da Resolução 3922 (e demais alterações): *"Os parâmetros para o credenciamento das instituições deverão contemplar, dentre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho."*

3. SETORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO

Diretoria de Investimentos, Consultoria de Investimentos, Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Instituições Financeiras.

4. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

Se alguma instituição credenciada venha a descumprir o que determina o Manual de Credenciamento e/ou a legislação vigente, o credenciamento da mesma deverá ser cancelado. Não podendo ser feitos novos aportes e devendo ser resgatados os valores aplicados, se existirem. Nos casos de aplicações que tenham prazo para vencimento, resgate, carência, ou para conversão de cotas ou outra situação que impeça o resgate imediato de cotas, tais como fundos fechados para resgate, deverá ser comunicado à instituição e registrada a situação em ata do Comitê de Investimentos, além de dar ciência ao Conselho Deliberativo.

5. PERIODICIDADE DO PROCESSO

Conforme determina o § 3º do inciso IX do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, o processo de credenciamento deverá ser atualizado a cada 12 meses. Tendo que ser verificados todos os requisitos para a sua aprovação.

6. PROCEDIMENTOS

Etapa	Atividade	Responsáveis	Detalhamento
1	Envio da documentação exigida para o credenciamento, conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018	Instituições Financeiras (Administrador, Gestor ou Distribuidor)	Os documentos mínimos exigidos estão presentes no Inciso IX do art. 3º e art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011
2	Conferência e verificação da documentação recebida	Diretoria de Investimentos / Comitê de Investimentos	Critérios e documentos a serem analisados:
			a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo BACEN e CVM
			b) Elevado padrão ético de conduta.
			c) Regularidade fiscal e previdenciária
			d) Análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
			e) Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
	f) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.		
3	Identificar e Preencher os documentos da categoria de referência do credenciamento	Diretoria de Investimentos / Comitê de Investimentos	Verificar lista EXAUSTIVA das instituições que atendem aos requisitos, a mesma é disponibilizada pela Secretaria de Previdência
3.1	Art 15 Utilizar novo formulário "Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de ADM e Gestor de FI – Art. 15, § 2º, I, Resolução CMN"	Diretoria de Investimentos / Comitê de Investimentos	Modelo disponível nos arquivos da rede, na pasta de credenciamento
3.2	Demais ADM e gestores Utilizar os novos modelos de "Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Adm ou Gestor de FI"; ou receber o "QDD – Seção 1", analisar e	Diretoria de Investimentos / Comitê de Investimentos	Modelo disponível nos arquivos da rede, na pasta de credenciamento

	preencher o modelo do “Atestado de Credenciamento” em caso de instituição ser credenciada		
3.3	Distribuidores Utilizar o novo modelo “Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor”	Diretoria de Investimentos / Comitê de Investimentos	Modelo disponível nos arquivos da rede, na pasta de credenciamento
3.4	Fundos de Investimento Utilizar o novo formulário “Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento”; Ou receber o “QDD – Seção 2”, e informar no “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Administrador” e no “Atestado de Credenciamento do Gestor” se o fundo é ou não elegível para receber aplicações	Diretoria de Investimentos / Comitê de Investimentos	Modelo disponível nos arquivos da rede, na pasta de credenciamento. Tais documentos podem ser solicitados e/ou preenchidos oportunamente, em data tempestiva à decisão de investimento
4	Analisar documentação utilizada no credenciamento e emitir parecer sobre o mesmo, se necessário.	Consultoria de Investimentos	Tal parecer deve ser solicitado pela Diretoria de Investimentos e/ou Comitê de Investimentos
5	Deliberação do Comitê de Investimentos sobre o credenciamento, considerando a documentação enviada pela IF e o parecer da consultoria contratada, se for o caso.	Comitê de Investimentos	A decisão deve ser registrada na ata da referida reunião em que foi deliberado o assunto
5.1	Caso seja reprovado, arquivamento dos termos/atestados de credenciamento e da documentação utilizada	Diretoria de Investimentos	Arquivamento na pasta da rede.
6	Se aprovado pelo Comitê de Investimentos, o credenciamento da IF deverá ser posta para deliberação por parte do Conselho Deliberativo	Conselho Deliberativo	A decisão deve ser registrada na ata da referida reunião em que foi deliberado o assunto

Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.

6.1	Caso seja reprovado, arquivamento dos termos/atestados de credenciamento e da documentação utilizada	Diretoria de Investimentos	Arquivamento na pasta da rede.
7	Se aprovado, Envio do termo/atestado de credenciamento para a consultoria incluir/atualizar as informações no DAIR	Diretoria de Investimentos	
8	Inclusão/atualização do credenciamento no DAIR	Consultoria de Investimentos	
9	Envio da documentação pertinente de credenciamento para publicação no site do IGEPREV e atualização da lista de credenciamento	Diretoria de Investimentos	

7. FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS

